

**MERCOSUL/CMC/DEC. N° 46/08**

**ADESÃO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA AO ACORDO SOBRE A CRIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO REGIONAL DA QUALIDADE ACADÊMICA DOS RESPECTIVOS DIPLOMAS NO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 26/02, 18/04, 28/04, 42/04 e 17/08 do Conselho do Mercado Comum;

**CONSIDERANDO:**

Que a Decisão CMC N° 18/04 estabelece que os Estados Associados do MERCOSUL poderão aderir a outros Acordos anteriormente assinados pelos Estados Partes quando for de interesse mútuo;

Que, pela Decisão CMC N° 42/04, aprovada na XXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em dezembro de 2004, em Ouro Preto, a República Bolivariana da Venezuela foi admitida como Estado Associado do MERCOSUL; e

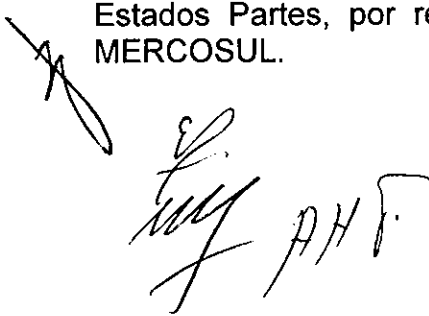
Que, em 30 de junho de 2008, foi assinado o “Acordo sobre a Criação e a Implementação de um Sistema de Credenciamento de Cursos de Graduação para o Reconhecimento Regional da Qualidade Acadêmica dos Respectivos Diplomas no MERCOSUL e Estados Associados”,

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1° – Aprovar a Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao “Acordo sobre a Criação e a Implementação de um Sistema de Credenciamento de Cursos de Graduação para o Reconhecimento Regional da Qualidade Acadêmica dos Respectivos Diplomas no MERCOSUL e Estados Associados”, assinado no dia 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán, República Argentina.

Art. 2° – O Conselho do Mercado Comum recomenda aos Estados Partes do MERCOSUL a assinatura da Ata de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao referido Acordo.

Art. 3° – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



**XXXVI CMC – Salvador, 15/XII/08**

**ATA DE ADESÃO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA AO ACORDO  
SOBRE A CRIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE  
CREDENCIAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO  
REGIONAL DA QUALIDADE ACADÊMICA DOS RESPECTIVOS DIPLOMAS NO  
MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS**

A República Bolivariana da Venezuela expressa, por meio do presente instrumento, sua plena e formal adesão ao Acordo sobre a Criação e a Implementação de um Sistema de Credenciamento de Cursos de Graduação para o Reconhecimento Regional da Qualidade Acadêmica dos Respectivos Diplomas no MERCOSUL e Estados Associados, assinado em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán, República Argentina.

Como expressão de seu consentimento à adesão da República Bolivariana da Venezuela ao referido Acordo, a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Bolívia e a República do Chile assinam a presente Ata junto com o Estado Aderente.

Caso o referido Acordo já esteja em vigor para os Estados Partes quando a República Bolivariana da Venezuela depositar o respectivo instrumento de adesão, este entrará em vigor no dia de seu depósito.

Caso o referido Acordo ainda não esteja em vigor para os Estados Partes quando a República Bolivariana da Venezuela depositar o respectivo instrumento de adesão, este entrará em vigor 30 (trinta) dias depois do depósito do instrumento de ratificação pelo quarto Estado Parte do MERCOSUL.

A República do Paraguai será depositária da presente Ata de Adesão.

ASSINADA na cidade de Salvador, República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

**Pela República Argentina**

**Pela República Federativa do Brasil**

**Pela República do Paraguai**

**Pela República Oriental do Uruguai**

**Pela República da Bolívia**

**Pela República do Chile**

**Pela República Bolivariana da  
Venezuela**

